



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a receber em cessão de uso, para extração de cascalho, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em cessão de uso, por prazo indeterminado, o imóvel com área de 2,8 hectares localizada nas imediações da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Igrejinha e está instalada na divisa entre os municípios de Boa Vista do Cadeado e Joia, no distrito de Ponte Queimada.

§ 1º A cessão de uso não onerosa destina-se à extração do cascalho resultante das escavações realizadas para a construção da CGH Igrejinha de propriedade da Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda. - CERILUZ GERAÇÃO.

§ 2º O cascalho depositado no imóvel está sendo doado ao município, sem ônus.

§ 3º A localização do imóvel cedido está identificada no croqui em anexo a esta lei.

**Art. 2º** O cascalho extraído será utilizado no encascalhamento das estradas do interior do município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi,  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.